GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH
Av. São Luís, 99 - 6º andar - São Paulo/SP - CEP 01046-001 - Tel (11) 3158 1105

SIGRH
CRH/CBH
COFEHIDRO
CORHI

DELIBERAÇÃO CRH Nº 213, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Aprova a autoavaliação referente ao alcance das Metas Estaduais ao 3º período de certificação (2017) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Deliberação CRH nº 173, de 22 de abril de 2015, que em seu Anexo IV estabelece o Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual a ser alcançado no âmbito do PROGESTÃO até 2019;

Considerando o Contrato nº 027/2015/ANA, firmado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH, que em sua cláusula terceira, item III, estabelece ser obrigação do CRH atestar, previamente à certificação final pela ANA, a autoavaliação relativa às metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual;

Considerando as análises provenientes dos técnicos responsáveis pelas variáveis componentes das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual; e

Considerando a avaliação promovida pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI, relativas ao nível correspondente à situação das variáveis de gestão no ano de 2017 e suas respectivas justificativas.

Considerando a impossibilidade de que a presente Deliberação fosse aprovada e enviada até 30 de abril de 2018 à Agência Nacional de Águas, conforme previsto no contrato relativo ao PROGESTÃO, bem como as justificativas enviadas à ANA pelos Ofícios CRHi nº 23/2018, de 25 de abril de 2018, e Ofício CRH nº 12/2018, de 28 de maio de 2018.

Delibera:

MINUTA

Artigo 1º - Fica aprovada a autoavaliação das Metas Estaduais no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO para o 3º período de certificação, referente ao ano de 2017, conforme Formulário de Autoavaliação anexo.

Parágrafo único. A autoavaliação será disponibilizada no sítio eletrônico do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH e informada à Agência Nacional de Águas - ANA.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DARUIZ BORSARI
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

MINUTA